



TERMO DE RESCISÃO: N° 02/2019  
CONTRATO RESCINDIDO: N° 05/2014  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS.  
PROCESSO TC: N° 72.004.100/13-76

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Professor Ascendino Reis, 1130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por sua Procuradora, RENATA NUNES FERREIRA, RG xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/SP e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem **RESCINDIR** o Termo de Contrato nº 05/2014 e os Aditamentos 08/2016, 08/2018 e 15/2019, com base no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e na subcláusula I.1 do Termo de Aditamento nº 15/2019, a partir de 01/07/2019, inclusive.

As partes concedem quitação recíproca, inexistindo obrigações pendentes de ambas desde 01/07/2019.

São Paulo, 07 de agosto de 2019

**JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO**  
Presidente  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**RENATA NUNES FERREIRA**  
Procuradora  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**